



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Legislação, Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCRJF), Comissão de Educação, Desporto, Lazer, Turismo, Saúde e Assistência Social (CEDLTSTAS), Comissão de Orçamento, Estatística e Finanças, e Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente - Ao Projeto de Lei nº.25/2024

Assunto: Análise **Projeto de Lei nº.25/2024.**

I. Introdução

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal se reuniram para análise e parecer sobre o Projeto de Lei nº 25/2024 intitulado Dispõe sobre a Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento vigente , e dá outras providências, apresentado perante esta Casa Legislativa pelo Poder Executivo.

II. Análise

1. **Aspectos Legais e Constitucionais:** A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCRJF) realizou análise minuciosa do Projeto de Lei à luz da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da legislação infraconstitucional aplicável, verificando sua conformidade com os princípios e normas estabelecidos. Conclui-se que o projeto respeita os preceitos legais e constitucionais vigentes.
2. **Impacto Educacional, Social e de Saúde:** A Comissão de Educação, Desporto, Lazer, Turismo, Saúde e Assistência Social (CEDLTSTAS) examinou o projeto sob a ótica de seu impacto nas áreas educacionais, sociais, de saúde e assistência social. Verificou-se que o projeto apresenta potencial para contribuir positivamente nessas áreas, promovendo melhorias e benefícios para a comunidade. **Criação de Ficha para finalizar a execução do recurso de TRANS. ESPECIAL P/ EXAMES CARDIOLOGICO.** Em 2023 o recurso foi no valor de R\$200.000,00 e foi executado o valor de R\$150.000,00, restando um valor de 50.000,00 e irá atender a secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé, devido ter esse valor restante solicito a inserção no orçamento para ser feito a execução do valor restante.
3. **Viabilidade Orçamentária e Financeira:** A Comissão de Orçamento, Estatística e Finanças analisou a viabilidade orçamentária e financeira do projeto, avaliando sua



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

adequação aos recursos disponíveis e às diretrizes estabelecidas na Lei Orgamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA). Concluiu-se que o projeto é viável sob o aspecto financeiro e orgamentário.

4. **Aspectos Ambientais e de Infraestrutura:** Por fim, a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente analisou os possíveis impactos do projeto no meio ambiente e na infraestrutura municipal. Verificou-se que o projeto está em conformidade com as normas ambientais e apresenta medidas para mitigar eventuais impactos negativos.

III. Conclusão

Diante do exposto, as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa opinam pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 25/2024 por entenderem que o mesmo está em conformidade com a legislação vigente e atende aos interesses da comunidade local, especialmente na área da Saúde.

Este é o parecer conjunto das Comissões Permanentes, que subscrevemos.

São Francisco do Guaporé-RO, 22 de março de 2024.

Aparecido Venâncio de Jesus
Presidente da CCJRF

Martinet Gabriel Barbosa
Relatora CDLTSTAS

Flávio Barbosa Pereira
Presidente CDLTSTAS

Ozias Alves dos Santos
Relator COEF

Aparecido Venâncio de Jesus
Relator da COSAMA

Edison Crispin Dias
Presidente COEF

Braz Carlos Correia
Secretário COEF

Ozias Alves dos Santos
Relator CCJRF

Edison Crispin Dias
Secretário CCJRF

Braz Carlos Correia
Presidente COSAMA